



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

1

## Ata de Registro de Preços nº 029/2017

**Processo Licitatório nº 060/2017**  
**Pregão Presencial RP nº 042/2017**  
**Vigência 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF/MF sob o nº: 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL (interino)**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 943.061.846-68 e CI nº. 71915 emitida pela SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas **BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.285.097/0001-91, sediada na Rua Carlos Nogueira, 320, Bairro São Conrado, Brumadinho/MG, CEP 35.460-000, neste ato representada por seus sócios Eder Flávio Lima Santos, portador da CI nº M-5.801.397, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 012.773.636-09 e Guilherme Augusto de Pádua Ferreira, portador da CI nº MG – 18.216.942, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 137.700.766-99; **WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 11.387.190/0001-68, sediada na Rua Pau Brasil, 67, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG, CEP 35.460-000, neste ato representada por seu sócio Neire José Rosa Neto, portador da CI nº M – 1.701.719, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 455.360.826-04; **ARTE ORIGINAL LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.083/0001-33, sediada na Av. João César de Oliveira, 2660, Loja 11, Bairro Eldorado, Contagem/MG, neste ato representada por seu sócio Romero Fernandes do Espírito Santo, portador da CI nº M – 3.951.886, expedida pela CRA/MG e inscrito no CPF sob o nº 808.134.456-04 e Simone Aparecida Silva do Espírito Santo, portadora da CI nº MG – 4.818.224, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 693.240.186-04 e **SILENE ALVES DE LIMA SOARES – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 01.018.592/0001-31, sediada na Rua José Candido da Silveira, 32, letra A, Bairro Vitalino Fonseca, Matozinhos/MG, CEP 35720-000, neste ato representada por sua sócia Silene Alves de Lima Soares, portadora da CI nº M – 8.385.171, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 025.893.516-23, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.



### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEUS RESPECTIVOS SETORES, INSTITUIÇÕES CONVENIADAS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pelas Secretarias Municipais de Gestão; Educação; Desenvolvimento Urbano, Bem Estar Social e Saúde, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

a) Os Gestores de Contratos de cada Secretaria serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, devendo executar ainda as seguintes atividades, dentre outras:

a.1) Acompanhar a execução do objeto do Anexo - Termo de Referência, observando sempre as descrições, especificações, embalagens e marcas dos produtos descritas na ordem de compra.

a.2) Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

a.3) Comunicar aos fornecedores os fatos que exijam medidas corretivas.

a.4) Acompanhar o processo de alteração de marcas, emitindo relatório técnico de análise do(s) produto(s).

a.5) Atestar as Notas Fiscais, confirmando o regular fornecimento dos materiais e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas das respectivas ordens de compras.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de



Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

**Cláusula 7ª** A **CONTRATADA** não ficará isenta de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o recebimento, pelo Almojarifado;

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento



realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

### DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa **CONTRATADA** fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

5

## DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 98.524,56 (Noventa e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
82	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
186	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
340	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
350	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
356	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
375	02.05.04.08.243.0023.2214.3.3.90.30.00
395	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
402	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00
408	02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00
413	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
418	02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00
439	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00
444	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00
451	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00
458	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
465	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
518	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00
547	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
590	02.06.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
595	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
624	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
648	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00
671	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
712	02.06.02.10.303.0016.2212.3.3.90.30.00
722	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00
750	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
759	02.07.01.12.122.0005.2033.3.3.90.30.00
768	02.07.01.12.122.0020.2034.3.3.90.30.00
791	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
795	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.30.00
804	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00
813	02.07.02.12.366.0014.2050.3.3.90.30.00
818	02.07.02.12.367.0014.2051.3.3.90.30.00

a) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



**DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**Cláusula 18ª.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

**Cláusula 19ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) O fornecedor deverá fornecer os produtos de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação, constante no edital.
- b) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no Almojarifado Central, situado à Nassif José Daher, 105 - Lundceia; e/ou conforme endereço informado no pedido de compra.
- c) O dia e horário para a entrega das mercadorias no almoxarifado deverão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1479, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas.
- d) O dia, horário para a entrega dos materiais da Secretaria Municipal de Educação poderão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1362, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas; deverão ocorrer diretamente nas Escolas Municipais e/ou setores, nos endereços constantes na Ordem de Compra e/ou nos endereços abaixo:

➤ **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Endereço: Rua Nassif José Daher, nº. 105 - Bairro: Lundceia.

➤ **CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM**

Endereço: Rua Comandante Victor, 503- Bairro: Santos Dumont.

➤ **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS**

Endereço: Rua: Elvira, 180 – Bairro: Vila Maria.

➤ **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA**

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 5430 – Bairro: Várzea.

➤ **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOS ANJOS**

Endereço: Rua Olegário Maciel, 800 - Bairro: Bela Vista

➤ **ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA**

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Bairro: Aeronautas

➤ **ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

7

Endereço: Av. Nabirra Calil Melo, 400 – Bairro: Visão

➤ **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA**

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro: Santos Dumont.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS**

Endereço: Rua Petrópolis, 41 Bairro: Ovídio Guerra.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES**

Endereço: Rua Edgar de Alcântara, 88 – Bairro: Lagoinha de Fora

➤ **ESCOLA MUNICIPAL PADRE LIBÉRIO**

Endereço: Rua Rua Sol, 10 - Bairro: Solarium

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA**

Endereço: Rua Lagoinha, 2063- Bairro: Francisco Pereira.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIREDO**

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro: Várzea.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA**

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro: Várzea.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUND**

Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDOMIRA**

Endereço : Rua Expedicionários, 990 – Bairro: Brant

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA**

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 – Bairro: Morro Do Cruzeiro.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DONA NANÁ**

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N- Bairro: Santa Helena.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL MÉRCIA MARGARIDA LACERDA MACHADO**

Endereço: Rua Tom Jobim, 305 – Bairro: Moradas da Lapinha.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES**

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Bairro: Palmital.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS**

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro; Campinho.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE AZEREDO MELO**

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro: Sangradouro.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DE LAPINHA**

Endereço: Rua Aquiles de Lisboa, 243 – Lundceia

➤ **ESCOLA MUNICIPAL LIVIO MUCIO CONRADO**

Endereço: Ana Gonçalves, 814 - Bairro: Palmital



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

8

- e) Fica a Prefeitura autorizada a alterar o endereço do local de entrega constante no Anexo I - Termo de Referência, quando for de sua necessidade.
- f) No ato do recebimento das mercadorias constantes no Anexo I - Termo de Referência, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e marcas ofertadas.
- g) Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca, nota fiscal e quantidade.
- h) Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante.
- i) De forma alguma o servidor público receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), essa (s) deverá (ao) aguardar a conferência de todas as mercadorias.
- j) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Almoxarifado Central.
- k) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- g) O não cumprimento do estabelecido no edital acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

**Cláusula 21ª.** Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 22ª.** Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito ou em desacordo com o Anexo I - Termo de Referência,





deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da **CONTRATADA**.

a) Os produtos, ainda que recebidos pelos Setores, poderão ser rejeitados posteriormente, quando de sua utilização, se durante os seus prazos de validade, for verificada alguma anormalidade. A empresa **CONTRATADA** deverá, nesses casos, substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pelo Setor, os produtos com possíveis problemas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Cláusula 23ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 24ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 25ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 03/07/2017 a 02/07/2018 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 26ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Enviar a cópia da Ordem de Compra ao fornecedor.
- d) Acompanhar a entrega dos produtos.
- e) Encaminhar as notas fiscais ao setor responsável para realização do pagamento.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 27ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:



- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- a) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- b) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- c) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- d) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- e) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- f) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- g) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- h) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- i) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- j) Encaminhar junto as mercadoria(s), a nota fiscal em total acordo com a respectiva ordem de compra (valor, especificação, quantitativo, etc).
- k) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, com pontualidade e fornecimento do material conforme especificado.
- l) Comunicar, por escrito e imediatamente à Prefeitura, ao acusar o recebimento da cópia da ordem de compra, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do(s) produto(s), nas condições pactuadas.



m) Caso a **CONTRATADA** solicite revisão dos preços dos materiais contratados ou alteração de marcas, a mesma se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão e/ou de alteração, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente.

n) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 28ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

a) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.

b) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;

d) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

e) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 29ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e



contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria,



no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- a) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- b) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 33ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 34ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
Setor de Contratos

14

**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 042/2017, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38ª.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


**Cláusula 39ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 042/2017 - Processo Licitatório nº 060/2017** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

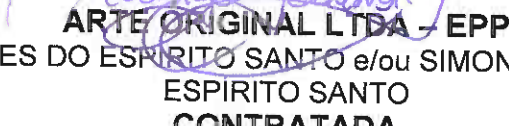
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 03 de julho de 2017


  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR**  
**CONTRATANTE**

  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**NILÁ ALVES REZENDE**  
**CONTRATANTE**

  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM**  
**ESTAR SOCIAL (INTERINAMENTE)**  
**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
Setor de Contratos  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
BRENO SALOMÃO GOMES  
CONTRATANTE**  
**BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA-ME  
GUILHERME AUGUSTO DE PADUA FERREIRA e/ou EDER FLÁVIO LIMA SANTOS  
CONTRATADA**  
**WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME  
NEIRE JOSÉ ROSA NETO  
CONTRATADA**  
**ARTE ORIGINAL LTDA - EPP  
ROMERO FERNANDES DO ESPÍRITO SANTO e/ou SIMONE APARECIDA SILVA DO  
ESPÍRITO SANTO  
CONTRATADA**  
**SILENE ALVES DE LIMA SOARES - ME  
SILENE ALVES DE LIMA SOARES  
CONTRATADA**

Testemunhas:

  
CPF: 086.890.946-79  
CPF: 034869246-30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

16

## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 029/2017 celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 042/2017.

Empresa: Brumadinho Papel e Comércio Ltda-ME CNPJ: 18.285.097/0001-91						
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	400	UN	ABRIDOR DE LATA COMBINADO EM AÇO INOX ABRIDOR DE RECIPIENTES; COM 01 FACE, 02 FUNÇÕES LATA/GARRAFA).	KE HOME	1,29	516,00
02	30	UN	AÇUCAREIRO (CAPACIDADE MINIMA DE 250 GR)COM COLHER EM AÇO INOX; CAPACIDADE: 250 GRAMAS; CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 AÇUCAREIRO COM TAMPA; 1 COLHER; GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	KE HOME	14,18	425,40
07	17	UN	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOXDIMENSOES MINIMAS 480MMX320MM SEM ALÇA LISA	KE HOME	27,41	465,97
16	20	UN	CANECO ALUMINIO - CAPACIDADE 2 A 3 LCABO DE BAQUELITE	MBA	11,95	239,00
17	80	UN	CANECO ALUMINIO CAPACIDADE 4 A 5 L : ALTURA MINIMA DE 18 CM; COM ESPESSURA MINIMA DE 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE.	MBA	15,71	1.256,80
18	35	UN	CANECO DE ALUMINIO CAPACIDADE 3 A 4 L; ALTURA MINIMA DE 16 CM; COM ESPESSURA MINIMA DE 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE	MBA	14,04	491,40
19	186	UN	COADOR PARA CAFE DE ALGODAO CRU COR BRANCA ( 4 LT); EM MALHA DE ALGODAO; CONICO, DIAMETRO DA BOCA 10CM, COMPRIMENTO 18CM (APROX. +/- 1CM); COM CABO DE MADEIRA, ARO DE ARAME; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA	MEDEIROS	2,23	414,78
21	98	DZ	COLHER DE SOPA EM AÇO AISI 430; MEDINDO NO MINIMO (166)MM; ESPESSURA MINIMA DE (1,0)MM; EMBALADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	MARTINAZO	12,51	1.225,98
23	350	UN	COLHER; DE CHA; EM AÇO AISI 430 COM COMPRIMENTO MINIMO DE (110)MM; ESPESSURA MINIMA DE (1,00)MM;	SIMONAGIO	0,98	343,00
24	103	UN	CONCHA MEDIA DE ALUMINIO COM DIAMETRO MINIMO DE 10 CM COMPRIMENTO MINIMO DO CABO 36 CM E ESPESSURA MINIMA 1 MILIMETRO,	MBA	9,44	972,32





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

29	70	UN	EBULIDOR ELETRICO EM ESPIRAL TIPO MERGULHAO 110V - 127 W, COMPRIMENTO MINIMO DE 29 CM	COTHERME	20,97	1.467,90
40	11	UN	FACA PARA PAO INOX 7 POLEGADAS CABO POLIPROPILENO EMBORRACHADO NA COR PRETA, LÂMINA DE AÇO INOX,	CASUAL	7,16	78,76
43	30	UN	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO ( DIAMETRNO MINIMO DE 20 CM ) CAPACIDADE MINIMA PARA (2,5L); ALTURA MINIMA DE (5,8CM); COM ESPESSURA MINIMA DE (2MM); SEM TAMPA.	MBA	11,00	330,00
50	93	UN	JARRA DE ACO INOX CAPACIDADE MINIMA 1,8 LITROS; ALTURA MINIMA DE (17 CM); COM TAMPA.	ARTNOX	82,49	7.671,57
51	22	UN	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE APROXIMADA 1,3 LITROS DIMENSOES : ALTURA MINIMA: 20CM; LARGURA MINIMA: 10CM; COMPRIMENTO MINIMO: 8CM; COM ALÇA E TAMPA. VIDRO RESISTENTE.	CIV	10,05	221,10
55	23	JG	JOGO DE XICARAS DE VIDRO P/ CAFE COM PIRES DE VIDRO (JG C/ 06) , NAS MEDIDAS MEDIDAS : DIAMETRO MINIMO DA XICARA 60 MM, DIAMETRO MINIMO DO PIRES 100 MM, ALTURA MINIMA DE 50 MM, INCOLOR.MATERIAL VIDRO, PODE SER LEVADO AO LAVA-LOUCAS E MICROONDAS, CONJUNTO COM 06 XICARAS E 06 PIRES.	WHEATON	22,39	514,97
63	26	UN	PANELA DE PRESSAO (20 LT) (SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO; EM ALUMÍNIO POLIDO; CABO E ALÇA EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE; COM BORRACHA DE VEDACAO; POSSUI PAREDES E TAMPA MAIS ESPESSA; CAPACIDADE: 20 LITROS ; PESO: 6.200 GR; MEDIDAS: 46X44X35CM (COMP X LARG X ALT; GARANTIA DE 2 ANOS; PRODUZIDA CONFORME NORMA DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)	EIRILAR	300,51	7.813,26
67	50	UN	PEGADOR DE SALADA EM ACO INOX COMPRIMENTO MINIMO TOTAL 20,5CM, PEGADOR COM NO MINIMO 5 CM DE LAGURA E 5CM ALTURA 1ª QUALIDADE, APLICAÇÃO: SERVIR SALADA	QP BEST	6,42	321,00
68	30	UN	PENEIRA PLASTICA GRANDE COM MEDIDAS: DE DIAMETRO MINIMO DE 15 CM - COMPRIMENTO DO CABO MINIMO 13 CM.	ARQPLAST	3,22	96,60
70	165	DZ	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE- COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 20 CM, RESISTENTE AO CALOR, VIRGEM DE 1º USO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, EMPILHÁVEL, FORMATO REDONDO.	NADIR	42,12	6.949,80
77	33	UN	TABULEIRO MEDIO DE ALUMINIO RETANGULAR COM DIMENSOES MINIMAS	MBA	23,96	790,68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

			DE (500 X 380 X 70 ) MM RETANGULAR, FOSCO			
81	22	UN	VASILHA PLASTICA PEQUENA (CAPACIDADE MINIMA 8 LITROS) TRANSPARENTE CAPACIDADE MINIMA 8 LITROS, EM DIMENSOES APROXIMADAS: 345MM COMPRIMENTO X 212 MM LARGURA X 110 MM ALTURA; FORMATO RETANGULAR.	ERCA	7,10	156,20
Valor Total R\$ 32.762,49 (Trinta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)						

Empresa: Woltine Comércio e Representação Eireli - ME  
CNPJ: 11.387.190/0001-68

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	30	UN	BACIA DE ALUMINIO (CAPACIDADE MINIMA DE 21 LITROS) (RESISTENTE, COM MEDIDAS APROX.: DIAMETRO DE 60CM, ALTURA DE 12,5CM,	MBA	34,23	1.026,90
04	50	UN	BACIA PLASTICA MEDIA TIPO TACHO (CAPACIDADE MINIMA 12 LITROS).ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS. PAREDES E FUNDOS REFORCADOS. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	5,08	254,00
20	85	DZ	COLHER DE SOBREMESA EM ACO AISI 430; MEDINDO NO MINIMO (166)MM; ESPESSURA MINIMA DE (1,20)MM; EMBALADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	BARICHELLO	11,78	1.001,30
27	45	UN	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL DE AGUA 200 ML.CORPO EM DE ACO INOX; TIPO VERTICAL; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 COPOS; MEDINDO NO MINIMO 43 CM DE ALTURA	AURIMAR	31,16	1.402,20
28	30	UN	DISPENSER PARA COPOS DESCARTAVEIS DE CAFE 50ML; CORPO EM INOX; TIPO VERTICAL; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 MEDINDO NO MINIMO 42 CM DE ALTURA	AURIMAR	25,40	762,00
33	53	UN	ESCUMADEIRA GRANDE DE ALUMINIO MEDINDO NO MINIMO 50 CM DE COMPRIMENTO ; 14 CM DE DIAMETRO ESPESSURA MINIMA 2 MM; COM CABO EM ALUMINIO.	MBA	15,03	796,59
34	50	UN	ESCUMADEIRA MEDIA ALUMINIO MEDINDO NO MINIMO ( 9 CM DE DIAMETRO, 20 CM DE CABO, ESPESSURA MINIMA DE (2)MM;	MBA	5,00	250,00
35	40	UN	ESPRESSOR DE BATATA EM ACO INOXCOM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, COPO MEDINDO NO MÍNIMO 10 CM DE DIAMETRO E ALTURA MÍNIMA DE 7 CM	KE HOME	33,69	1.347,60
39	50	UN	FACA MEDIA DE CORTE TIPO: PEIXEIRA (MIN. 9") EM ACO, TIPO PEIXEIRA;	TRAMONTINA	14,99	749,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

			MEDINDO NO MINIMO 9', COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. CABO EM POLIPROPILENO.			
41	40	UN	FACA TIPO ACOUGUEIRO FACA DE CORTE, GRANDE, PARA COZINHA, COM LAMINA INOX CROMO E ACABAMENTO SATIN, COM DESBASTE PERFEITO, CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO, COM NO MINIMO 33 CM.	MUNDIAL	41,94	1.677,60
49	118	UN	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO EM INOX CAPACIDADE 1,8 LITROS, REVESTIMENTO EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO TÉRMICO, CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO; RESISTENTE A IMPACTO E QUEDA.	ALADDIN	76,49	9.025,82
66	50	UN	PEGADOR DE PANEAS; LUVA TERMICA PARA PEGAR PANEAS CANO CURTO PARA MOVIMENTACAO DE PANEAS, COMPOSICAO EXTERNA APROXIMADA : 60% ALGODAO 40% POLIESTER. COMPOSICAO INTERNA APROXIMADA : 100% POLIESTER. TAMANHO MINIMO : 0,23 X 0,16 M.	SECALUX	10,79	539,50
72	15	UN	RODINHO DE PIA PLÁSTICO E BORRACHA, CABO ERGONÔMICO. PESO: 0,01KG. DIMENSÕES: 16X24X1CM	SL	1,41	21,15
78	30	UN	TACHO DE ALUMINIO BATIDO REFORCADO COM TAMPA DE ALUMÍNIO COM PEGADOR EM BAQUELITE, MEDIDAS MÍNIMAS DE: 43 CM DE DIAMETRO, ESPESSURA 1,6 CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	MBA	166,72	5001,60
Valor Total R\$ 23.855,76 (Vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)						

Empresa: Arte Original Ltda - EPP  
CNPJ: 23.407.086/0001-33

TEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
05	53	UN	BACIA PLASTICA PEQUENA TIPO TACHO (CAPACIDADE MINIMA 5 LITROS)ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS. PAREDES E FUNDOS REFORCADOS. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLASTILIDER	3,80	201,40
08	150	UN	BORRACHA PARA PANEAS DE PRESSAO 20 LITROS	GUAMANTEX	22,00	3.300,00
09	150	UN	BORRACHA PARA PANEAS DE PRESSAO 4,5 L	FORSAN	2,50	375,00
10	150	UN	BORRACHA PARA PANEAS DE PRESSAO 7,5 L	FORSAN	3,00	450,00
12	50	UN	CAIXA PLASTICA DE POLIPROPILENO BRANCA EMPILHAVEL (CAPACIDADE MINIMA 70 LITROS) , COM TAMPA; ( DIMENSOÕES APROXIMADAS : 71 CM DE COMPRIMENTO POR 35,5 CM DE LARGURA E 35 CM DE ALTURA; PARA	BOLIVAR	78,76	3.938,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

TEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
			EMPILHAMENTO, DE MATERIAL QUE COMPORTA BAIXA TEMPERATURA.			
14	80	UN	CAIXA PLASTICA DE POLIPROPILENO BRANCA EMPILHAVEL ( CAPACIDADE MINIMA DE 38 LITROS), COM TAMPA. ( DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS : ALTURA 25 CM / LARGURA 32,5 CM / COMPRIMENTO 46,5 CM ) ; ( DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS : ALTURA 27,5 CM / LARGURA 36,5 CM / COMPRIMENTO 55 CM ) , PARAEMPILHAMENTO, DE MATERIAL QUE COMPORTA BAIXA TEMPERATURA;	BOLIVAR	59,50	4.760,00
26	384	UN	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO CAPACIDADE 190ML TRANSPARENTE. VIDRO CRISTALINO E BRILHANTE VISANDO A QUALIDADE E RESISTENCIA.	NADIR	0,70	268,80
42	90	UN	FORMA DE GELO COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO ATÓXICO PARA USO EM FREEZERS E MICROONDAS - 10°C A 110°C.	ERCAPLAST	3,80	342,00
44	30	UN	FRIGIDEIRA GRANDE DE ALUMINIO FUNDIDO COM DIAMETRO MINIMO DE 40,0CM, ALTURA MINIMA DE (6,0CM), COM ESPESSURA DE (2,2MM), CABO DE ALUMINIO, SEM TAMPA.	ABC	69,50	2.085,00
46	3	UN	GARRAFA DE VIDRO CAPACIDADE MINIMA 1 LITRO PARA AGUA COM TAMPA ROSQUEAVEL DE PLASTICO.	INVICTA	10,00	30,00
52	2	UN	JARRA PARA SUCO 1 LITRO em vidro lisa com alça	PLASDURAM	8,00	16,00
58	3	UN	LEITEIRA DE 02 LITROS EM INOX	KEHOME	100,00	300,00
73	48	UN	SUPORTE PARA COADOR DE CAFE EM ALUMINIO; NO FORMATO CONICO; PARA COADOR DE PANO COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	ARAMIFICIO	8,80	422,40
74	62	UN	SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL DE 20 LITROS - SUPORTE REDONDO JA COM A TORNEIRA - (CUBA PLASTICA) - DIMENSOES APROXIMADAS: 260 MM x 290 MM x 290 MM	TERRAPLAST	21,00	1.302,00
75	20	UN	TABUA EM PLASTICO POLIETILENO COM DIMENSOES MINIMAS DE 26 x 40 CM PARA CORTES DE CARNES, LEGUMES E OUTROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ATOXICO, INODORO E SUPERFICIE ANTI-DERRAPANTE.	NITRON	11,00	220,00

Valor Total R\$ 18.010,60 (dezoito mil, dez reais e sessenta centavos)

Empresa: Silene Alves de Lima Soares - ME  
CNPJ: 01.018.592/0001-31

TEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11	73	UN	BULE PARA CAFE DE ALUMINIO (CAPACIDADE MINIMA 3 LITROS) ;	SOUZA	46,20	3.372,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

			MEDINDO NO MINIMO .21,5 CM DE ALTURA); ESPESSURA MINIMA DE (1,5)MM; COM CABO DE BAQUELITE			
15	70	DZ	<b>CANECA EM ACO INOX</b> CAPACIDADE 250ML com virola, diâmetro de 7cm, com alça, borda com virola.	KE	42,00	2940,00
22	103	UN	<b>COLHER EM ACO INOX GRANDE P/ COZINHA</b> ; MEDINDO NO MINIMO (30)CM DE COMPRIMENTO; ESPESSURA MINIMA DE (1,5)MM, CABO EM INOX COM NO MINIMO(22)CM DE COMPRIMENTO; SEM DECORACAO.	QPB	5,55	571,65
25	30	CJ	<b>CONJUNTO COM 5 LATAS</b> PARA GUARDAR MANTIMENTOS; COM TAMPA; MATERIAL EM ALUMINIO RESISTENTE.	SOUZA	44,80	1.344,00
32	42	UN	<b>ESCORREDOR DE PRATOS DUPLEX</b> CROMADO SEM PORTA TALHER DIMENSAO DO PRODUTO TOTAL (A x L x C): 41,5 x 25,8 x 25,5 cm	ARTH	28,00	1.176,00
36	20	UN	<b>ESTERILIZADOR - 6 DE MAMADEIRAS</b> MICROONDAS ELIMINA TODAS AS BACTÉRIAS NOCIVAS AO BEBÊ. ESTERILIZA EM APENAS 7 MINUTOS ATÉ 6 MAMADEIRAS.DIMENSÕES: ALTURA 18.0 CM / LARGURA: 20.0 CM / PESO DO PRODUTO: 0.51 KG. IDADE RECOMENDADA: 0 MESES A 2 ANOS.	LILO	98,00	1.960,00
47	8	UN	<b>GARRAFA PARA AGUA DE POLIETILENO , CAPACIDADE DE 01 LITRO</b> - CORPO DE POLIPROPILENO NA COR AZUL E/OU PRETO; COM DIMENSAO DE (COMP.175XLARG. 148XALT. 265)MM; CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA DE 3,5LITROS E MAXIMA DE 5,0 LITROS; COM TAMPA.	JAGUAR	2,80	22,40
48	50	UN	<b>GARRAFA TERMICA 5 LITROS</b> RESISTENTE A IMPACTO E QUEDA; COM REVESTIMENTO EM PLASTICO, COM ALÇA E TAMPA GIRATORIA.	OBBA	20,41	1.020,50
53	101	UN	<b>JARRA PLASTICA PARA SUCO</b> (CAPACIDADE MINIMA 3 LITROS)COM TAMPA, MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE,	JAGUAR	6,30	636,30
54	56	UN	<b>JARRA PLASTICA PARA SUCO</b> (CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS; COM ALTURA MINIMA DE 220MM; COM TAMPA,COM ALÇA.	JAGUAR	4,41	246,96
56	26	JG	<b>JOGO DE XICARAS PARA CHA COM PIRES, DE VIDRO</b> , COM MEDIDAS : DIAMETRO MINIMO DA XICARA 82 MM, DIAMETRO MINIMO DO PIRES 130 MM, ALTURA MINIMA DE 60 MM, INCOLOR; MATERIAL VIDRO, PODE SER LEVADO AO LAVA-LOUCAS E MICROONDAS, CONJUNTO COM 06 XICARAS E 06 PIRES.	WHEATON	29,45	765,70
59	53	UN	<b>PANELA DE ALUMINIO BATIDO</b> ( CAPACIDADE MINIMA DE 10,5 LT)(COM ESPESSURA MINIMA DE 4,0 MM), CONTENDO 02 ALÇAS LATERAIS COM	SOUZA	67,20	3.561,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

			PEGADOR EM ALUMINIO E TAMPA COM PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO PRETO;			
60	50	UN	PANELA DE ALUMINIO BATIDO (CAPACIDADE MINIMA DE 4,75 LITROS), COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM), CONTENDO 02 ALÇAS LATERAIS COM PEGADOR EM ALUMINIO E TAMPA COM PEGADOR EM BAQUELITE.	SOUZA	29,40	1.470,00
61	20	UN	PANELA DE ALUMINIO TIPO CACAROLA COM ALÇAS LATERAIS, TAMPA COM PUXADOR EM BAQUELITE, MEDIDAS MINIMAS DA PANELA 30CM DE DIAMETRO, 12 CM DE ALTURA, 1,5 CM DE ESPESSURA	SOUZA	37,80	756,00
62	28	UN	PANELA DE PRESSAO ( 4,5 LITROS) (CAPACIDADE DA PANELA (L): 4,5LTS; CARACTERÍSTICAS DA TAMPA: CABO E ALÇA EM BAQUELITE, ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ALUMINIO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 22X19X39CM; GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 1,4KG; PRODUZIDA CONFORME NORMA DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS; TIPO DE PANELA DE PRESSÃO: ANTIADERENTE; VÁLVULA DE SEGURANÇA: SIM).	ASJ	35,00	980,00
64	30	UN	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS (CAPACIDADE DA PANELA (L): 7LTS; CARACTERÍSTICAS DA TAMPA: ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ALUMINIO; COR: PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 24X26X39CM; GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 1,8KG; PRODUZIDA CONFORME NORMA DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS; TIPO DE PANELA DE PRESSÃO: ANTIADERENTE; VÁLVULA DE SEGURANÇA: SIM)	ASJ	51,80	1.554,00
65	50	UN	PEGADOR DE MACARRAO EM ACO INOXIDAVEL COMPRIMENTO TOTAL ( CABO E PEGADOR MINIMO 20,5CM); ( MEDIDAS DO PEGADOR COM NO MINIMO 5 CM DE LARGURA E 5 CM DE COMPRIMENTO).	QPB	6,41	320,50
69	3	UN	PIPOQUEIRA PANELA, DE ALUMINIO, TIPO PIPOQUEIRA; DIAMETRO MINIMO EXTERNO 22CM, DIAMETRO INTERNO 21CM; ALTURA MINIMA DE 17,8CM COM A TAMPA; COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2MM; CABO DE BAQUELITE; TAMPA COM ESPESSURA MINIMA 1,0MM; REVESTIDA DE ALUMINIO POLIDO.	SOUZA	29,40	88,20
71	30	UN	RALADOR DE 04 FACES ACO 18/0 POSSUI 04 FACES AÇO 18/0, ONDE PODERÃO SER	KE	11,31	339,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
Setor de Contratos


			FEITOS DIVERSOS TIPOS DE CORTES E RALAR VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS. ALÇA: COM ALÇAS EM PLÁSTICO PROPORCIONA FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X C): 10,5 X 08 X 23 CM.			
79	22	UN	<b>VASILHA PLÁSTICA GRANDE</b> (CAPACIDADE MINIMA 40 LITROS) TRANSPARENTE, COR CRISTAL; FORMATO RETANGULAR; COM ALÇAS LATERAIS; TAMPA TRANSPARENTE E COM ALÇA	UNIJET	35,00	770,00
<b>Valor Total R\$ 23.895,71 (Vinte e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos)</b>						

**Valor Total Geral R\$ 98.524,56 (Noventa e oito mil reais, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Lagoa Santa, 03 de julho de 2017

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR**  
**CONTRATANTE**

  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**NILA ALVES REZENDE**  
**CONTRATANTE**

  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL (INTERINAMENTE)**  
**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
**CONTRATANTE**

  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**BRENO SALOMÃO GOMES**  
**CONTRATANTE**

  
**BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA-ME**  
**GUILHERME AUGUSTO DE PADUA FERREIRA e/ou EDER FLÁVIO LIMA SANTOS**  
**CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

*[Handwritten signature]*  
**WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME**  
**NEIRE JOSÉ ROSA NETO**  
**CONTRATADA**

*[Handwritten signature]*  
**ARTE ORIGINAL LTDA - EPP**  
ROMERO FERNANDES DO ESPÍRITO SANTO e/ou SIMONE APARECIDA SILVA DO  
ESPÍRITO SANTO  
**CONTRATADA**

*[Handwritten signature]*  
**SILENE ALVES DE LIMA SOARES - ME**  
**SILENE ALVES DE LIMA SOARES**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
CPF: 086.890.946-79

*[Handwritten signature]*  
CPF: 034869246-30